

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Cassia

Lei n. 4, de 26 de novembro de 1958

Dispõe sobre criação de escolas e contém outras providências.

feronimo Iamasceno
Ribeiro, Prefeito Municipal
de Cassia, Estado de Goiás,
no uso das atribuições legais
que lhe são conferidas por lei,
decreta e promulga "Ad. Re-
ferendum" da Câmara Mu-
nicipal, a seguinte Lei:

- 1ª) Ficam criadas mais duas escolas primárias municipais neste município. A localização das referidas escolas, em lugares onde maior for a densidade escolar, fica a critério do Prefeito Municipal, que o fará por meio de decreto do executivo.
- 2ª) Ficam criados, no quadro dos funcionários municipais, mais dois lugares de Professores, no padrão atualizado.
- 3ª) A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta de verba própria, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

J. R. O. Mendes

At. 7º -

Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cassii, em 26 de novembro de 1958.

a) Jeronymo Damasceno Ribeiro
Prefeito Municipal

a) Geralda de Freitas
(P. Secretário-Contador)
Publicada e registrada, as fls. 52,
do livro próprio.

a) Geralda de Freitas
(P. Secretário)

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Cassii

Lei nr. 5, de 30 de novembro de 1958.

Abre crédito suplementar no corrente exercício, e dá outras providências.

Jeronymo Damasceno Ribeiro,
Prefeito Municipal de Cassii,
Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições legais e "Ad-Referendum" da Câmara Municipal, decreta e promulga a